



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – PR.

CNPJ: 05.238.078/0001-62

Praça José Bentos dos Santos N.º 02 - Sala 02 - CEP: 87630-000

E-MAIL: fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 004/2025

Designa Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes a execução da Lei N.º 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências;

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Atalaia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos artigos 110 e 60. LX da Lei N.º 14.133. de 2021, bem como nos regulamentos inerentes a designação e a atuação do agente de contratação:

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia Estado do Paraná, possa dar efetividade às normas contidas na Lei N.º 14.133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei 14.133/2021, designar a partir de 1º de março de 2025, a servidora MARISTELA MELO MORANTE - DIRETORA DE INVESTIMENTO para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia-Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO: No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados Como membros da equipe de apoio que auxiliará o Agente de Contratação Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

- 1- Bruno Cesar Carreira Cardoso
- 2- Luís Carlos Candioto

Artigo 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta resolução deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados por este ente e que serão recepcionados por esta resolução, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Atalaia Pr em 20 de março de 2025

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Diretor Presidente